

**LEI MUNICIPAL Nº 1821 DE 02/08/90
PROJETO DE LEI Nº 1824**

**"TORNA OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DE
PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE VIAS
PÚBLICAS, INCLUSIVE EM TODOS OS BAIRROS".**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal obrigado a promover o emplacamento de todas as ruas da cidade, inclusive e muito especialmente das ruas dos novos bairros, ainda não emplacadas ou deficientemente emplacadas.

ARTº 2º - Para acorrer às despesas decorrentes deste encargo da Administração serão usados os recursos previstos no Orçamento Vigente.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, " Pres. Tancredo Neves", 02 de Agosto de 1990.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA MALAGUTI

VER.PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER.VICE-PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER.
SECRET.GABRIEL RAMOS DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE